



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º. 179/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital n.º. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573*), realizado em 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (avaliação provas práticas), homologação do resultado em 28/06/2024, Edital de Convocação n.º. 03.01/2024 de 04/07/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 05/07/2024 – Edição 3060 – págs.114e115*), e,

CONSIDERANDO rigorosamente a ordem de classificação:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 22/07/2024, as servidoras cargo de Professoras aprovadas no Concurso Público Edital n.º. 01/2024:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:
1. Karen Stela Simão	471-1073	1ª colocada
2. Lawana Tironi dos Santos	471-290	2ª colocada
3. Isabela Aparecida Penha Carvalho	471-1137	4ª colocada
4. Maria Silva do Carmo	471-252	5ª colocada
5. Juliana Carolina Oliveira	471-123	6ª colocada

PROFESSOR – 20 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:
1. Jéssica Natalia Aguiar	471-134	1ª colocada
2. Andressa Macagnan	471-810	2ª colocada
3. Luana Camila Marques Moretti	471-368	3ª colocada
4. Daniele Rosa de Lima	471-674	4ª colocada
5. Fernanda Aparecida Ribeiro Figueiredo	471-1440	1ª colocada-vaga PcD

Art. 2º – As verbas remuneratórias dos Professores de Educação Infantil – 40 hrs serão em conformidade com os artigos 29à31 págs. 11e12 e de acordo com o anexo I pág. 21 da Lei n.º. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Barra do Jacaré-PR, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS.

Art. 3º – As verbas remuneratórias dos Professores – 20 hrs serão em conformidade com os artigos 29à31 págs. 11e12 e de acordo com o anexo I pág. 19 da Lei n.º. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Barra do Jacaré-PR, com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS.

Art. 4º – Os servidores admitido no caput do art. 1º serão submetidos a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 22 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal